



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Aveiro
PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO Nº 037/2023.

"CRIA A PREVISÃO PARA INSTITUIR O DIREITO AO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E AO 13º SALÁRIO PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA, NOS TERMOS DO §1º E DO INCISO II, TODOS DO ART. 50, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 35-A, na Lei Orgânica do Município de Aveiro, com a seguinte redação:

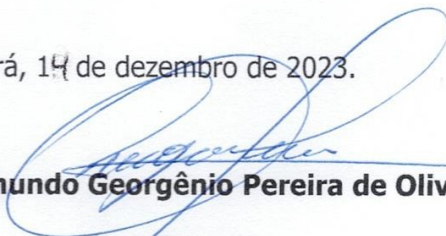
Art. 35-A. Fica autorizado o pagamento ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Aveiro-Pará, do 13º (Décimo Terceiro) Salário e das Férias, acrescida do terço constitucional, previsto respectivamente, no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados por meio de Lei Complementar.

Parágrafo Único. O recebimento dos subsídios fixados na legislação própria, não afasta o direito à percepção anual do 13º subsídio e das férias anuais, acrescidas do terço constitucional, por constituírem estes, direitos sociais de todos os trabalhadores, inclusive dos agentes políticos, assegurados pela Constituição Federal.

Plenário da Câmara de Vereadores de Aveiro-Pará, 14 de dezembro de 2023.


Antonio Elídio da Freita Silva

Presidente


Raimundo Georgênio Pereira de Oliveira

Vice-Presidente


Hélio Augusto Leite Ribeiro

1º Secretário


Luis Pereira Barradas

2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Aveiro
PODER LEGISLATIVO

Paulo Henrique Alvoredo da Cruz
Paulo Henrique Alvoredo da Cruz

Vereador

Raimundo Nonato da Silva Meneses
Raimundo Nonato da Silva Meneses

Vereador

Antonio Paulo Dantas Xavier
Antonio Paulo Dantas Xavier

Vereador

Zenaide Pacheco de Lima
Zenaide Pacheco de Lima

Vereador

Márcio José Alves Mota
Márcio José Alves Mota

Vereador

Art. 19. Fica aprovada a Lei Orgânica do Município de Aveiro, com a seguinte redação:

Art. 39-A. Fica estabelecido o pagamento de Gratificação, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Aveiro - Par. 1º (Quênto Terceiro) Salário e das Férias, acrescida do terço constitucional, porém respectivamente, no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentadas por meio de Lei Complementar.

Parágrafo Único. O recebimento dos salários fixados na legislação mencionada, não afeta o direito à concessão anual do 13º salário e das férias anuais, acrescidas do terço constitucional, por constituírem estas, direitos sociais de todos os trabalhadores, inclusive dos agentes públicos, assegurados pela Constituição Federal.

Resolução da Câmara de Vereadores de Aveiro, de 14 de dezembro de 2011.

Antonio Edgardo Frezza Silva
Antonio Edgardo Frezza Silva
Presidente

Raimundo George de Oliveira
Raimundo George de Oliveira
Vice-Presidente

Helio Augusto Lima Soares
Helio Augusto Lima Soares
1º Secretário

Luiz Carlos Brito
Luiz Carlos Brito
2º Secretário